

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

093

LEI NÚMERO 5.412

De 09 de maio de 2000

Projeto de Lei nº 48/00

Autor: Vereadora Helenita Turci

Acrescenta inciso ao artigo 3º, da Lei nº 5.308, de 25 de outubro de 1999, que dispõe sobre o transporte de entulhos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a **sanção tácita do Prefeito Municipal**, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

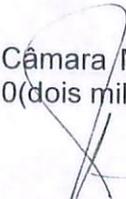
Artigo 1º- Ao artigo 3º, da Lei nº 5.308, de 25 de outubro de 1999, que dispõe sobre o transporte de entulhos, fica acrescentado o seguinte inciso:

“Artigo 3º-.....

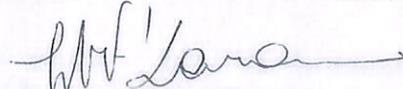
XVII- Além das exigências previstas no inciso anterior, as caçambas deverão ter inscrito em suas laterais os dizeres: “SOMENTE PARA ENTULHOS”.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 09(nove) dias do mês de maio do ano 2000(dois mil).


Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral